CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, DIURNO E NOTURNO, PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTOS FIXOS, EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, E A MTS SEGURANÇA LTDA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu seu Diretor Presidente **LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3040032-SSP/PA e CPF nº 372.635.522-72, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7267019-PC/PA e CPF/MF Nº 547.583.352-49, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MTS SEGURANÇA LTDA** estabelecida na Travessa Pirajá, 1954, Bairro do Marco, CEP: 66.095-631 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.162.683/0001-77, neste ato representada pelo Sr JOSÉ ROMILDO MARTINS NEVES, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2502313-PC/PA e CPF/MF nº 448.599.882-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com à Dispensa de Licitação **Nº 10/2024, Processo nº 2024/1133633** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, Decretos Estaduais nº 877 e 878, ambos de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 870, de 04.10.2013, Decreto Estadual nº 2.121, de 28.06.2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

ec4a4698-2b75-4499-af85-ee5a791fb06c Assinado de forma digital por ec4a4698-2b75-4499-af85-ee5a791fb06c Dados: 2024.12.31 10:44:31 -03'00'

COHAB

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno, para implantação de postos fixos, executados de forma contínua, de acordo com as condições, contidas no termo de referência:**, constante do Processo Nº **2024/1133633**, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2024, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência, prestação de serviços de agente de portaria controle de acesso e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para cobrir as despesas com o presente Contrato estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C - Fonte: 01.500.0000.01(006361) - Natureza da Despesa: 3339037-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA, Nº da Ação SIAFE – 284488.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de **R$** R$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) em parcelas mensais de R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) de acordo com a necessidade da Companhia.

5.2 Os pagamentos serão realizados pela COHAB/PA, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser informada pela mesma, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega das notas fiscais e faturas discriminativas, devidamente atestadas pela Gerência Estratégica de Gestão de Logística e acompanhadas do comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos executores dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A não apresentação dos comprovantes do recolhimento das contribuições sociais relativas ao mês anterior, implicará na suspensão automática do pagamento das faturas, até que os mesmos sejam entregues à **COHAB/PA**. Neste caso, durante o período da suspensão do pagamento, não incidirá qualquer atualização monetária sobre o valor devido pela **COHAB/PA**.

ec4a4698-2b7 Assinado de forma digital por 5-4499-a185-/ ee5a791fb06c Dados: 2024.10.31

Parágrafo Segundo O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente na **COHAB/PA** na data prevista para tal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Por força deste instrumento contratual, obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom desempenho e desenvolvimento das atividades licitadas, assim como efetuar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado na cláusula Quarta deste Contrato.

b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência;

c) Gerenciar a execução do objeto contratual, na pessoa do Gerente Estratégico de Gestão de Logística da **COHAB**, a qual designará um funcionário do quadro da COHAB/PA, para fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/16 c/c o art. 153, inciso X e art. 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

d) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto do presente contrato, **obriga-se a CONTRATADA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69, inciso IX da Lei nº 13.303/2016, art. 203 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA ;

7.1.2 Manter nas dependências da contratante, em local a ser indicado, a partir do dia da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços, supervisores/inspetores para fiscalizar e atender aos profissionais, nos postos de trabalho, como a entrega de contracheques, vale transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras

Assinado de forma digital por ec4a4698-2b75-4499-af85-ee5a791fb06c Dados: 2024.10.31 10:45:04 -03'00'

de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como atender às solicitações do **CONTRATANTE**;

7.1.3 Recrutar e selecionar profissionais, para os postos de trabalho observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a Legislação Específica aplicável;

7.1.4 Apresentar os atestados de antecedentes criminais expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, visando a comprovação da formação técnica da mão-de-obra ofertada para cada posto de serviço;

7.1.5 Apresentar à Fiscalização do Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, **a ficha dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho, contendo toda a identificação: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone residencial e/ou celular**;

7.1.6 Apresentar, no início da execução contratual, exames de condicionamento físico dos profissionais, realizados nos últimos 06 (seis) meses, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

7.1.7 A **CONTRATADA** deverá manter mão de obra qualificada disponível visando garantir a execução dos serviços contratados em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição do vigilante quando solicitado e atender ainda os eventuais acréscimos que por ventura venha ser solicitado pelo **CONTRATANTE**. (não será permitido a prorrogação da jornada de trabalho ou dobrar serviço); os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, devendo a contratada qualificar eventuais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades da contratante;

7.1.8 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.9 Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais, ocupantes dos respectivos postos de trabalho;

7.1.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, prepostos ou representantes à União ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do Contrato;

7.1.11 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e materiais a seus empregados, salvo por determinação legal;

7.1.12 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com

Assinado de forma digital por ac4a4698-2b7 5-4499-af85 ee5a791fb0 Dados: 2024.10.3 10:45:20 -03'00'

os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme legislação vigente;

7.1.13 Instruir seu Preposto assim como o vigilante quanto a necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.1.14 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos instalados enquanto houver prestação de serviço;

7.1.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comprová-las através de documentação a cada prorrogação contratual, se houver, e sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual;

7.1.16 Na hipótese do inadimplemento a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

7.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado ou em execução;

7.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, com base no art. 159, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA;

7.1.19 Nos postos instalados no interior do Estado, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente supervisionar e inspecionar os mesmos mensalmente, em dias e períodos alternados (diurno/noturno) sempre em comunicação com o subfiscal do contrato no local repassando e atendendo toda e qualquer informação e/ou irregularidade com os respectivos registros das mesmas;

7.1.20 Nos postos instalados na Área Metropolitana de Belém, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente supervisionar e inspecioná-los diariamente no mínimo uma vez a cada turno de serviço (diurno/noturno);

7.1.21 A **CONTRATADA** deverá designar por escrito a contratante um Preposto para cada município onde serão executados os serviços, aceitos pela Administração, para representá-lo durante a execução do contrato;

7.1.22 A empresa contratada assumirá o compromisso de apresentar, um plano de trabalho detalhado contendo a forma e os meios de execução dos serviços de portaria atendendo todas as exigências deste termo de referência, informando o controle de qualidade dos serviços, que deverá ser aprovado pela **Diretoria Administrativa e Financeira da COHAB/PA**. O plano deverá apresentar entre outros os itens descritos abaixo:

7.1.23.1Cronograma de substituição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI): Apresentação de cronograma de substituição de uniforme a cada 6 (seis) e de substituição de EPI conforme vida útil de cada equipamento; e,

ec484698-2b75-4499-af85-ee5a791fb96c Assinado de forma digital por ec484698-2b75-4499-af85-ee5a791fb96c Dados: 2024.10.31 10:45:34 -03'00'

7.1.23.2 Cronograma de treinamento: Apresentação de cronograma para ser utilizado no treinamento continuado dos porteiros que executarão os serviços.
7.1.24 Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, sapatos, meias, quepe com emblema, capa de chuva,crachá,revolver calibre 38,cinto e coldre e baleiro, munição calibre 38, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito,cordão do apito, lanterna de 3 pilhas, pilhas para lanterna, colete a prova de balas;
7.1.25 Oferecer uniformes e materiais de qualidade comprovada;
7.1.26 Efetuar a substituição dos profissionais, em caráter imediato, por eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrar serviço);
7.1.27 Substituir qualquer profissional sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e /ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente, após o recebimento da correspondente notificação. Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências da **CONTRATANTE** para cobertura de licença, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
7.1.28 Apresentar à contratada e relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" que serão utilizados pela mão de obra nos Postos, bem como fornecer armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento de implantação dos postos;
7.1.29 Fornecer sempre que solicitado todos os livros e formulários de controle ao contratante;
7.1.30 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos vigilantes que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, blusas de frio ou correspondente ao uniforme e outros que se fizerem necessários;
7.1.31 Não permitir que os profissionais executem quaisquer outras atividades, senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço;
7.1.32 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências da **CONTRATANTE**, ou outro local previamente designado e vice-versa, inclusive, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime de horas suplementares as contratadas, independente de itinerário, percurso ou distância;
7.1.33 Responsabilizar-se pela segurança e pela manutenção da ordem nas dependências da **CONTRATANTE**;
7.1.34 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados sem autorização do

ec4a4698-2b7 5-4499-af85- ee5a791fb06c

CONTRATANTE, devendo também orientar seus empregados nesse sentido;

7.1.35 Contratar seguro dos profissionais em serviço contra riscos de acidentes de trabalho e de vida;

7.1.36 Responsabilizar-se, pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;

7.1.37 Identificar todos os materiais e/ou equipamentos de sua propriedade para não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

7.1.38 Encaminhar relatórios de ocorrências, irregularidades e das providências tomadas que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** de forma mais rápida e eficiente, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE. Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências referentes aos serviços;**

7.1.39 Retirar das instalações da **CONTRATANTE**, ao término do contrato, os empregados e qualquer sistema instalado, salvo acordo pré-estabelecido, no decorrer do contrato, que vise a outro procedimento;

7.1.40 Cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;

7.1.41Conhecer o funcionamento e operação dos sistemas e equipamentos de alarme, detecção e combate a incêndio, assim como, operacionalizá-los, se solicitado;

7.1.42 Responsabilizar-se pelo manuseio e pela guarda de cones, barreiras e/ou sinalizadores, na oportunidade em que for necessária a utilização, cabendo à contratada o ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos que por ventura venham a ocorrer com o respectivo material;

7.1.43 Remunerar o profissional substituto, com salário devido ao profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previsto contratualmente;

7.1.44 Orientar por meio do preposto, os profissionais a fim de:

7.1.44.1 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.

7.1.44.2 Utilizar o telefone da **CONTRATANTE** exclusivamente para serviço.

7.1.44.3 Apresentar-se devidamente asseados e com boa apresentação dos uniformes.

7.1.44.4 Portar em lugar visível, acima da linha da cintura, o crachá de identificação fornecido pela **CONTRATADA**.

7.1.44.5 A **CONTRATADA** poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais.

7.1.45 A **CONTRATANTE** poderá solicitar que a **CONTRATADA** apresente o plano de férias dos seus empregados, quando for o caso, observando e ajustando as necessidades dos serviços da **COHAB/PA**;

Assinado de forma digital por ec4a4698-2b7 5-4499-af85- ee5a791fb06c Dados: 2024.10.31 10:46:04 -03'00'

COHAB

7.1.46 A **CONTRATADA** deverá **apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos empregados**, nos quais deverá constar: nome e matrícula do profissional alocado no posto de trabalho, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos vales;

7.1.47 Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os documentos comprobatórios do pagamento de encargos trabalhistas e sociais dos funcionários alocados para a execução dos serviços;

7.1.47.1 Encaminhar mensalmente extratos individuais das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando os mesmos do acesso as suas próprias contas, para comprovação do pagamento dos referidos encargos, para que no período de um ano todos os empregados tenham seus extratos avaliados.

7.1.47.2 A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

7.1.47.3 A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

7.1.48 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;

7.1.49 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito;

7.1.50 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a COHAB/PA;

7.1.51 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da COHAB/PA;

7.1.52 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

ec4a4698-2b75-4499-af85-ee5a791fb06c Assinado de forma digital por ec4a4698-2b75-4499-af85-ee5a791fb06c Dados: 2024.10.31 10:40:18 -03'00'

COHAB

7.1.53 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da COHAB/PA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
7.1.54 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;
7.1.55 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 13.303/2016 e art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA;
7.1.56 Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme inciso III do Art. 19-A da IN nº 02/2008 – MPOG, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo mensalmente a **CONTRATANTE**, os respectivos comprovantes. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos;
7.1.57 Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 185, § 2º e art. 188 do Regulamento Interno de Licitações e contratos;
7.1.58 Realizar o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, mesmo quando sua fatura não tenha sido paga pela **CONTRATANTE** em razão de descumprimento de obrigações contratuais;
7.1.59 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura;
7.1.60 Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;
7.1.61 A **CONTRATADA** obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7.1.62 A **CONTRATADA** se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
7.1.63 A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente no prazo estabelecido todos os esclarecimentos e providências relacionadas às irregularidades e/ou pendências solicitadas através de **FORMULÁRIO DE**

ec4a4698-2b7 5-4499-af85- ee5a791fb06c

ESCLARECIMENTOS E PROVIDENCIAS conforme modelo no anexo II do Edital;

7.1.64 A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.65 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a contratante durante a vigência do contrato o **CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS** conforme modelo no anexo II do Edital contendo todas as informações solicitadas;

7.1.66 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a contratante no 5º dia útil de cada mês o **CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS** conforme modelo no anexo II do Edital com as devidas atualizações relacionadas ao contrato;

7.1.67 A empresa contratada estará ciente de que as provisões dos encargos trabalhistas pertinentes às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário constantes da(s) planilha(s) de custo e formação de preços das empresa(s) contratada(s), **serão glosadas dos valores mensais das faturas e depositadas em CONTA DEPÓSITO VINCULADA** - bloqueada para movimentação, no banco público oficial conveniado, para movimentação e liberação futuras, e, ainda:

7.1.67.1 Eventuais despesas para abertura e para a manutenção da **CONTA CORRENTE VINCULADA** deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

7.1.67.2 O valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na **CONTA CORRENTE VINCULADA**, caso o banco público promova o desconto diretamente na conta.

7.1.68 A forma e o índice de remuneração da **CONTA CORRENTE VINCULADA** será o da poupança ou outro definido no acordo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

7.1.69 A contratada deverá **entregar ao banco público oficial conveniado, no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, os documentos de abertura da **CONTA CORRENTE VINCULADA** – bloqueada para movimentação - e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme Termo de Cooperação, sob pena de rescisão contratual; e,

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

ec4a4698-2b7 5-4499-af85- ee5a791fb06c Assinado de forma digital por ec4a4698-2b7 5-4499-af85-ee5a791fb06c Dados: 2024.10.31 10:45:48 -03'00'

COHAB

8.1 - Prazo de Vigência do Contrato será de 06(seis) meses a partir da data da assinatura do instrumento de contrato.
8.2 – O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses em consonância com o cronograma físico financeiro que integra o presente contrato, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
8.3 - Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 71, caput, da Lei Federal 13.303, de 30.06.2016, regularmente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer dos prazos fixados nos incisos acima, poderão ser prorrogados mediante a apresentação de justificativa a ser analisada pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a execução dos serviços estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**

ec4a4698-2b7 5-4499-af85- ee5a791fb06c

processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Esado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer á rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos termos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente,
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11.2 Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da execução dos serviços contratados;

ec4a4698-2b7 5-4499-af85-ee5a791fb06c

COHAB

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A **COHAB/PA**, através da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, e Diretoria Técnica – DITEC, designará um servidor do quadro efetivo para exercer ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, nos temos dos artigos 153, inciso X, 185 e seguintes, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica estabelecido, pelos contratantes, o foro da Comarca de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o

ec4a4698-2b73-4499-af85-ee5a791fb0c [illegible]

COHAB

que dispões o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA

16.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém (PA), 31 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA
Diretor Administrativo Financeiro

LUÍS ANDRÉ H. GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

ec4a4698-2b75-4499-af85-ee5a791fb06c

Assinado de forma digital por ec4a4698-2b75-4499-af85-ee5a791fb06c
Dados: 2024.10.31 10:48:07 -03'00'

JOSÉ ROMILDO MARTINS NEVES

MTS SEGURANÇA LTDA

Contratada

Gerente Estratégico de Gestão de Logística
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREY RICARDO DA SILVA CAMPOS
Data: 31/10/2024 10:57:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF:

CPF: 089.406.064-34

patrimônio em condições de uso para esta Secretaria e/ou visando o reaproveitamento por outros órgãos ou instituições; e
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de constituir uma comissão para proceder ao inventário dos bens permanentes, e emissão de Inventário anual de bens móveis.
CONSIDERANDO, o Processo nº 2024/1290380, de 29/10/2024.
RESOLVE:
I - CONSTITUIR a Comissão composta pelos servidores, MARCIA HELENA TEIXEIRA LEAL, Matrícula nº 55588278/5, Cargo/Função: Coordenador, CPF nº125.931.414-27, VALDIR CARDOSO DE SOUSA, Matrícula nº 5761000/2, Cargo/Função: Técnico em Gestão Pública-Administrador, CPF nº 170.669.020-90, ROSEANE LOBATO DA COSTA, Matrícula nº 57204575/1, Cargo/Função: Auxiliar Operacional, CPF nº126.747.594-20, e JEAN MARCELO MORAES BARBOSA JUNIOR, Matrícula nº. 5946922/2, Cargo/Função: Secretário, CPF nº 190.615.573-59, para que pelo menos dois membros, sob a presidência do primeiro, procedam a avaliação de bens considerados inservíveis, a fim de dar-lhes destinação adequada, mediante a expedição de Laudo de Avaliação, assim como proceder ao Inventário dos bens permanentes, necessário à atualização patrimonial da SEOP, gerando ainda o Inventario de Bens Móveis, com observância dos preceitos legais pertinentes.
II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA
Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1138228

PORTARIA Nº 1116/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,
CONSIDERANDO os Decreto nº 4.276, de 23 de outubro de 2024, que estabelece normas e procedimentos a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2024;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento do Art. 18 do referido Decreto que determina a constituição de uma comissão para proceder ao Inventário do estoque existente no almoxarifado, e os autos do processo 2024/1290380, de 29/10/2024.
RESOLVE:
I - CONSTITUIR a Comissão composta pelos servidores, MARCIA HELENA TEIXEIRA LEAL, Matrícula nº 55588278/5, Cargo/Função: Coordenador, VALDIR CARDOSO DE SOUSA, Matrícula nº 5761000/2, Cargo/Função: Técnico em Gestão Pública-Administrador, ROSEANE LOBATO DA COSTA, Matrícula nº 57204575/1, Cargo/Função: Auxiliar Operacional, e JEAN MARCELO MORAES BARBOSA JUNIOR, Matrícula nº. 5946922/1, Cargo/Função: Secretário, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário do Estoque Existente no Almoxarifado desta Secretaria, para subsidiar o encerramento anual de 2024, com observância dos preceitos legais pertinentes.
II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA
Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1138233

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº.1109/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,
CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e
CONSIDERANDO o Processo nº.2024/1280731, de 25/10/2024, e o Memorando nº 242/2024, de 25/10/2024 - DIAC/SEOP
R E S O L V E:
I – REVOGAR a PORTARIA nº 1200/2023, de 01/11/2023, publicado no DOE nº 35.598, de 07/11/2023, referente à Designação de Fiscal do Contrato 74/2023.
II- DESIGNAR o servidor JOSÉ SANTIAGO SOUSA DIAS, Matrícula nº 5983765/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas-Engenheiro Sanitarista, para acompanhar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
74/2023	Consórcio Terra e MRT	Elaboração de projeto básico, executivo e estudos complementares para implantação e operação do Centro Integrado de Resíduos Sólidos- CGIRS, no Município de Itaituba/PA.

III- DESIGNAR o servidor LUÍS MARCELO ALAMAR DE SOUSA, Matrícula nº 54190976/3, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Sanitarista, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.
IV- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1138437

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº. 1090/2024, DE 26 DE OUTUBRO DE 2024.
PUBLICADA NO DOE Nº. 36.012, DE 29/10/2024.
Onde se lê:
II - INTERROMPER a contar de 13/11/2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora acima, restando um saldo de 10 (dez) dias para ser usufruído no período de 05/03/2025 a 14/03/2025.
Leia-se:
II - INTERROMPER a contar de 13/12/2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora acima, restando um saldo de 10 (dez) dias para ser usufruído no período de 05/03/2025 a 14/03/2025.

Protocolo: 1138273

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2021
PARTES:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – CNPJ 05.363.023/0001-84
OBJETO DO CONVÊNIO: Recapeamento de Vias Urbanas, no município de Mãe do Rio, neste Estado.
JUSTIFICATIVA: Prorrogar o Prazo, Reformular o Plano de Trabalho, Efetuar a utilização do saldo do Convênio e Promover a inclusão de funcional programática da Concedente 07.101 26. 451. 1489. 7645 444042 01500000001 / 02500000001 à cláusula sétima do Instrumento original
VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 01/05/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1138314

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1987/2024, de 31 de outubro de 2014
O Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias, e;
Considerando o Protocolo nº 2024/2417593 Ofício Interno nº 062/2024-CTR de 18 de outubro de 2024;
Considerando o despacho (anexo 2) da Diretora de Gestão de Pessoas e Logística;
RESOLVE:
DESIGNAR, o(as) empregado(as)| abaixo relacionado(as), para realizarem sob a Coordenação do Senhor LAURO HENRIQUE BENTES DE CARVALHO, DRT-DV 20198-7, o inventário Geral dos Estoques no Almoxarifado Central e Áreas sob sua guarda, nos dias 23 a 30/12/2024, devendo concluir seu relatório até 08/01/2025, tendo em vista as condições das posições contábeis apresentadas em 31/12/2024.

NOME	DRT-DV
BENEDITO PINTO DA ROCHA LIMA	02684-3
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS	05527-1
VILMA REGINA BARROS DA SILVA PIMENTEL	05528-9

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente

Protocolo: 1138276

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 19/2024
Objeto: Contratação de empresa de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, diurno e noturno, para implantação de postos fixos, executados de forma contínua, de acordo com as condições, contidas no termo de referência e Proposta anexos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2024
Valor do Contrato Original: R$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho. 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C - Fonte: 01.500.0000.01(006361) - Natureza da Despesa: 3339037-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA, Nº da Ação SIAFE – 284488.
Vigência: 31.10.2024 a 30.04.2025
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x MTS SEGURANÇA LTDA
Data da assinatura: 31.10.2024
Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 1138423

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º10/2024
Processo nº 2024/1133633
O Sr. Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando parecer da Assessoria Jurídica nº 1564/2024-ASJUR e Manifestação da Assessoria de Controle Interno Nº 224/10, nos autos do Processo 2024/1133633, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos necessários), para atender a necessidade da COHAB/PA, sendo um Posto na Sede da Companhia e um Posto no Município de Castanhal/PA.
EMPRESA: MTS SEGURANÇA LTDA
Endereço: Travessa Pirajá, 1954, Bairro do Marco, CEP: 66.095-631 – Belém/PA. CNPJ/MF: 26.162.683/0001-77
Valor Global: R$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338
Plano Interno. 411.000.8338-C - Fonte: 01.500.0000.01(006361) - Natureza da Despesa: 3339037-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA
Nº da Ação SIAFE – 284488
Fundamentação Legal: Art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o art. 80, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.
Belém(PA), 30 de outubro de 2024.
LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo: 1138079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - COHAB
Processo nº 2024/601251
HOMOLOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 90001/2024 Objeto: Aquisição de Mobiliário CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO EM TELA, APOIA-BRAÇOS E SISTEMA DE REGULAGEM E APOIO DE CABEÇA a fim de atender as necessidades da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, conforme exigências e quantidades estabelecidas, em favor da empresa SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.286.035/0001-41- Item: 01 – 180 Unidades, Valor unitário: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 179.820,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais)
Belém (PA), 31.10.2024
LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Protocolo: 1138650

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA NO CONTRATO Nº024/2024-ARTRAN/PA, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DOE 35982, DE 01/10/2024, Protocolo1127328, por erro de digital na Clausula 3 item 3.3 (tabela, item 2)
Onde se lê:

Hospedagem de servidor virtualizado (RAM 6GB CPU 4 HD200GB) SRV-JBOSS APLICAÇÃO EM JAVA- 177.74.2.216

Leia-se:

hospedagem de servidor virtualizado (RAM 4GB CPU 4 HD250GB) SRV-JBOSS APLICAÇÃO EM JAVA- 177.74.2 216

Protocolo: 1138340

DIÁRIA

PORTARIA Nº239/2024 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.
CONSIDERANDO os autos do PAE n.º 2024/1288535
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionadas a se deslocarem para o município de SOURE/PA, no período de 08 a 10/11/2024.

Servidores	Objetivo
Adilson de Sousa Miranda, matrícula funcional nº5984108/1, ocupante do cargo de Controlador lotado na Fiscalização.	
João Carlos Pereira de Souza, matrícula funcional nº5948106/1, ocupante do cargo de Controlador, lotado na Gerência de Transporte Hidroviário	Fiscalização do serviço o hidroviário
Adolfo Maia da Costa Junior, matrícula funcional nº5852129/3 ocupante do cargo ce Controlador, lotado na fiscalização	

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$617,67 aos servidores acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 30 de outubro de 2024
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1138549

PORTARIA Nº 240/2024 – GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.
CONSIDERANDO os autos do PAE n.º 2024/1283674;
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionada a se deslocar para o município de BELÉM- PA, no período de 04 a 06/11/2024.

Servidor	Objetivo
Gilberto Alves da Silva, matrícula funcional nº 5945899/1, ocupante do cargo de Gerente Operacional lotado na Coordenadoria de transporte Rodoviário	Fiscalização Serviço Rodoviário

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$617,67 ao servidor acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 30 de outubro de 2024
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1138526

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 083/2024-GAB/SECIR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
A Secretária da Secretaria das Cidades e Integração Regional – SECIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Art 21, do Decreto nº 3.5513 de 22 de novembro de 2023, sobre a necessidade de realizar o inventário dos bens patrimoniais desta Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário, composta pelos seguintes membros:
Nome do Responsável pela Comissão de Inventário: HERTYZ HERMANDEZ ALVES DOS SANTOS – COORDENADOR;